



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO - SDI
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SDI

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO AO CONVÊNIO Nº 891114/2019

PROCESSO REFERÊNCIA Nº: 21000.090431/2019- 48	CONVENENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
	CNPJ: 32.746.632/0001-95
	ENDEREÇO: RUA 256, 52, QUADRA117 - SETOR LESTE UNIVERSITARIO. Goiania - GO. CEP: 74610-200
OBJETO: O presente termo tem por objeto a Prorrogação de Ofício da Vigência do Convênio nº 891114/2019, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e a SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
DISPOSITIVOS LEGAIS: Termo de Convênio, Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA, Subcláusula Única: "A prorrogação além dos prazos estipulados no art. 27, inciso V, da Portaria Interministerial n. 424, de 2016, somente será admitida nas hipóteses de que trata art. 27, inciso IV, §3, alinea a) da mesma portaria, e aquisição de equipamentos que exijam adequação ou outro aspecto que venha retardar a entrega do bem;", da Portaria Interministerial nº 424/2016.	
MOTIVO DO ATRASO NA EXECUÇÃO: <p>O instrumento em questão prevê a "Aquisição de Veículos, máquinas e equipamentos para a agricultura familiar de Mato Grosso do Sul.". Dessa forma, em razão do período transcorrido, verifica-se o enquadramento da situação no inciso I, § 3º, artigo 27, da Portaria Interministerial nº 424/2016, uma vez que caracterizado eventos que retardam a entrega do bem; e em atenção a recente redação dada pelo Decreto Nº 6.170/07, Art. 2º, inciso VI, " onde é vedada a celebração de convênios e contratos de repasse: VI - cuja vigência se encerrou no último ou no primeiro trimestre de mandato dos Chefes do Poder Executivo dos entes federativos", Desse modo ultrapassando os 36 meses delimitados pela PIM 424, art 27, inciso V, aliena b, contudo, levando em consideração o principio da continuidade, razoabilidade, e manifestação do ente por meio do ofício nº 1214/2022 (24190713) e a solicitação SEI nº (24190718) informando o atraso na fabricação dos equipamentos, e envio de insumo para as empresas, entendemos ser viável o prazo de mais 241 (duzentos e quarenta e um) dias para execução.</p> <p>Assim, considerando o estabelecido na legislação que rege a matéria, a nova vigência será até 28/04/2023.</p>	
DATA DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019 até 28/04/2023.	
DECLARAÇÃO: Fica prorrogada de ofício a vigência do Convênio nº 884275/2019 até 28/04/2023 , uma vez que caracterizado o atraso na entrega.	

O presente Termo é assinado eletronicamente, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, na conformidade de legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Brasília/DF, Setembro de 2022.

CLEBER OLIVEIRA SOARES

Secretário de Inovação, Desenvolvimento Sustentável e Irrigação Substituto



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER OLIVEIRA SOARES, Secretário(a)**, em 28/09/2022, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **24190774**

e o código CRC **449CD867**.